



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/2024

CRENCIAMENTO Nº __/2024

1. DO OBJETO

Contratação de Instituição de acolhimento, especializada para prestação de serviços referente ao acolhimento de longa permanência de idosos e/ou com deficiência com idade superior a 60 anos, conforme especificações do edital termo de referência e demais documentos.

1.1 Itens:

Nº	QUANT	UNI D	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Mese s	Contratação de vaga em instituição de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência conforme autos n. 09.2018.00008766-9 Comarca de Descanso/SC, Grau I	R\$ 2.288,00	R\$ 27.456,00
02	12	Mese s	Contratação de vaga em instituição de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência conforme autos n. 09.2018.00008766-9 Comarca de Descanso/SC, Grau I	R\$ 2.988,00	R\$ 35.856,00
03	12	Mese s	Contratação de vaga em instituição de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência conforme autos n. 09.2018.00008766-9 Comarca de Descanso/SC, Grau III.	R\$ 3.688,00	44.256,00

OBS: os idosos em institucionalizados desde o ano de 2019, são considerados grau I e grau II, sendo o somatório dos valores acima

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresas para a prestação de serviços especializados de alta complexidade em acolhimento institucional de longa permanência para idosos e/ou pessoas com deficiência com mais de 60 anos.



O Serviço de Acolhimento Institucional oferta acolhimento a indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.

O serviço de acolhimento são serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção aqueles afastados ou que não possuam um núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça, negligencia ou violação de direitos.

As entidades fazem parte da estratégia de flexibilidade da gestão pública, através da terceirização de serviços públicos. Sendo que, cabem ao Estado a regulação e fomento de serviços não exclusivos por meio do repasse da operação às entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil.

Os serviços de Assistência Social de Alta Complexidade carecem de flexibilidade metodológica, de gestão e orçamentária, e por isso o instituto da contra atualização, representa uma melhor forma de contratação desse serviço, estabelecendo ao Estado um novo papel de coordenação, que passa de provedor de serviços para uma função mais estratégica, de planejamento, estabelecimento de metas, coordenação e controle.

Dentro destas possibilidades, fica justificada a abertura de edital de credenciamento visando firmar parceria com as entidades devidamente habilitadas na forma legal.

A modalidade a ser escolhida optada é o credenciamento, visando oportunizar a todos os interessados dos habilitados a sua participação, ampliando o rol de possibilidades para o acolhimento institucional de longa permanência possibilitando portanto expandir o leque de possibilidades com vistas não excluir nenhuma das entidades possíveis de prestar estes serviços, com respaldo legal nos artigos 6º, inciso XLIII e 79, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se assim encaminhamento de processo licitatório do referido objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 É a solução viável e adequada para atender o objeto, inclusive, caso havendo mais de uma Instituição de longa permanência que acolhem idosos e/ou pessoas com deficiência com idade superior a 60 anos, desde que seja viável na questão logística para a municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. A modalidade se justifica em atenção ao disposto no Art. 79, inc. I e II da Lei 14.133/2021, tratando-se de Procedimento Auxiliar da Nova Lei de Licitações, regulamentado no Município de Belmonte através do Decreto Municipal nº. 199/2023.

4.2. Para que a contratação ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa cumpra com todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desempenhe atividade pertinente ou compatível com o objeto deste certame

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A prestação do serviço dar-se-á de acordo com a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade dos usuários.

5.2 - Os serviços serão executados por cota inicial, formada de 02 (duas) vagas para atendimento inicial e contínuo, acrescida por unidade, cada vez que se fizer necessária a disponibilização de novas vagas e deverão atender as diretrizes estabelecidas no Memorial Descritivo.



Quando não ocupadas, as vagas deverão ser mantidas à disposição do Município, mediante pagamento mensal, a título de reserva para atendimento às situações de acolhimento inesperadas e urgentes.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 199/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Belmonte/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os relatórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1. Os relatórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após confirmado o recebimento a aceite da secretaria requisitante da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional.

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.2.3. Conforme decreto municipal 199/2023, e IN RFB nº 1.234/2012, a partir de 01/06/2023 TODAS AS EMPRESAS ESTÃO OBRIGADAS A DESTACAR O IMPOSTO DE RENDA nas notas fiscais emitidas. OBS: não estarão sujeitas à retenção de IR as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e qualificação técnica previstos no edital.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

9.1. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ R\$ 63.312,00 (sessenta e três mil trezentos e doze reais)

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 199/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Belmonte/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Diante disso, o preço referencial foi realizado através da média aritmética da pesquisa de preços realizada.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. Considerando tratar-se de um processo com vigência a partir de 01/01/2025, as dotações complementares a serem utilizadas para pagamentos serão as do ano de 2025.

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025, podendo ser prorrogado pelo período de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br



acesse o site aqui

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



12 meses, conforme prevê o art. 113, limitado há (60) sessenta meses.

Belmonte/SC, 16 de dezembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Cláudia Maristela Kappaun Teixeira
Assistente Social